

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS**

CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

EDITAL Nº 08/2023

**EDITAL ELEITORAL LOCAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS, DOCENTES E DISCENTES PARA A SUBCOMISSÃO
PERMANENTE DE POLÍTICA AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -
SPPADS**

SÃO JOÃO DEL-REI

MARÇO DE 2023

PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Getúlio Marques Ferreira

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

REITOR

André Diniz de Oliveira

CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

DIRETORA-GERAL

Teresinha Moreira Magalhães

DIRETOR DE ENSINO

Tiago André Carbonaro de Oliveira

DIRETORA DE EXTENSÃO

Ivete Sara de Almeida

DIRETORA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Isabel Cristina Adão Schiavon

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Junior Luiz Costa

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Eduardo Caliani Júnior

Comissão Permanente de Processos Eleitorais Locais

Isabela Matos Botelho Luz - técnico-administrativo (presidente)

Dênis Ester Lamas - técnico-administrativo

César Augusto Neves (suplente)

Isabella Cristina Moraes Campos - docente

Carla Fabiana Gouvêa Lopes - docente

Diego Henrique dos Santos - docente (suplente)

Lorraine Rafaela Vitória Sampaio Silva Araújo - discente

Túlio Santana de Souza - discente

William Aparecido de Carvalho – discente (suplente)

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* São João del-Rei e a Comissão Permanente de Processos Eleitorais Locais (COPPEL), que conduzirá este processo eleitoral, no uso de suas atribuições legais, tornam público o edital eleitoral local para escolha dos representantes dos servidores técnico-administrativos e docentes e dos discentes para a Subcomissão Permanente de Política Ambiental e Desenvolvimento Sustentável – SPPADS do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei.

1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

1.1. Poderão ser candidatos os servidores técnico-administrativos e docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei, com lotação e exercício no *campus*; e os discentes regularmente matriculados em cursos técnicos integrados, técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação presenciais ou a distância, do *campus*, com o mínimo de 16 (dezesseis) anos completos.

2. DA SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SPPADS

2.1. Em conformidade com a Resolução CONSU n° 52/2020, de 29-10-2020, esta subcomissão é um órgão de apoio vinculado administrativamente à CPPADS (Comissão Permanente de Política Ambiental e Desenvolvimento Sustentável), responsável pela implementação da política ambiental, ações de desenvolvimento sustentável e suporte às ações da CPPADS nos *campi* do IF Sudeste MG.

2.2. As Subcomissões Permanentes de Política Ambiental e Desenvolvimento Sustentável

dos *campi* terão a seguinte composição:

- I. Diretor de Desenvolvimento Institucional ou cargo equivalente, como Coordenador;
- II. de 1 (um) até 5 (cinco) representantes dos servidores docentes;
- III. de 1 (um) até 5 (cinco) representantes dos servidores técnico-administrativos em educação; e
- IV. de 0 (zero) até 5 (cinco) representantes dos discentes.

§1º Os membros da subcomissão (titulares e suplentes) serão designados por ato do Diretor- Geral do campus.

§2º O coordenador é membro nato da SPPADS.

§3º Os membros (titulares e suplentes) identificados nos incisos II, III e IV serão eleitos pelos seus pares.

§4º Caso não haja inscritos para eleição, os membros serão indicados e designados por ato do Diretor-Geral do *campus*;

§5º Os membros identificados nos incisos II, III e IV, juntamente com os seus respectivos suplentes, serão designados para mandatos de 2 (dois) anos, permitidas sucessivas reconduções.

§6º Os membros suplentes assumirão os assentos nos casos de impedimentos eventuais, ausências por motivo de licença ou férias regulamentares dos respectivos titulares.

§7º O membro titular, nas suas faltas, comunicará ao seu suplente a necessidade de sua participação na reunião.

2.3. A SPPADS poderá contar com o apoio de membros auxiliares, técnico-administrativos em educação, estudantes ou docentes, conforme especificidades de cada *campus*.

Parágrafo único. Os membros auxiliares serão indicados pela SPPADS e designados por ato do Diretor-Geral do campus.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha dos seguintes membros:

Conselho/subcomissão	Vagas	Segmento
SPPADS	5	TAE
SPPADS	5	Docente
SPPADS	5	Discente

3.2. Caso o número de inscritos seja inferior ao número de vagas, os candidatos serão considerados eleitos, sendo dispensada a votação para o respectivo segmento.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Permanente de Processos Eleitorais Locais (COPPEL) foi instituída por meio da Portaria CAMPUSSJDR/IFSUDMG nº 324, de 5 de setembro de 2022.

4.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar, implementar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral;
- II. Acompanhar e fiscalizar o processo de votação e a totalização dos votos;
- III. Indicar os componentes que operarão o sistema Helios Voting;
- IV. Encaminhar o resultado da votação ao Gabinete da Direção Geral.

Parágrafo único. Aos integrantes da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidatos às eleições regidas por este Edital

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições de candidatos serão efetuadas por meio do preenchimento do formulário <https://forms.gle/LQDVVAQ36ZWnrdKJ9>, conforme cronograma (Anexo I).

5.2. No formulário, o candidato declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes neste edital para escolha dos Representantes da SPPADS. e anexar o documento comprobatório.

§1º O “Relatório de Dados Funcionais” dos servidores deverá ser emitido por meio do Sistema SIGRH (clicar em Portal do Servidor > Acesso Rápido > Dados Funcionais > marcar “Exibir em formato de relatório” > Buscar > Imprimir). O servidor também poderá apresentar declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* São João del Rei, em que constem informações sobre sua unidade de lotação e exercício, a qual deverá ser solicitada pelo e-mail cgp.sjdr@ifsudestemg.edu.br, com antecedência. Declaração nestes mesmos termos também pode ser emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas, da Reitoria.

§2º O “Atestado de Matrícula” dos discentes deverá ser emitido por meio do Sistema SIGAA (clicar em Portal do discente > Menu Ensino > Emitir Atestado de Matrícula). O discente também poderá apresentar declaração emitida pelo Registro Acadêmico do *Campus* São João del-Rei, a qual deverá ser solicitada pelo e-mail registroacademico.sjdr@ifsudestemg.edu.br, com antecedência.

§3º Os carregamentos de documentos no formulário de inscrição poderão ser feitos nos formatos pdf e imagem (PDF, JPG e PNG), por aqueles que possuam uma conta Google, tendo em vista a utilização do *Google Forms*. Caso o candidato não a possua, deverá encaminhar todos os documentos para o e-mail comissao.eleitoral.sjdr@ifsudestemg.edu.br, com assunto “Documentos obrigatórios de inscrição”, informando seu nome, categoria e matrícula/SIAPE no corpo do e-mail.

6. CONJUNTO DOS ELEITORES

6.1. Conforme regulamentações do IF Sudeste MG, são eleitores os servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente e os discentes regularmente matriculados em cursos técnicos integrados, técnicos de nível médio, de graduação e pós-graduação, presenciais ou a distância, do *Campus* São João del-Rei, na data da votação.

Parágrafo Único: Estão impedidos de votar:

- I. Professores substitutos contratados no fundamento da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;
- II. Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- III. Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;
- IV. Professores e técnico-administrativos em educação temporários e voluntários;
- V. Servidores de outra Instituição em exercício provisório neste IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei;
- VI. Servidores de outra Instituição em colaboração técnica neste IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei;
- VII. Estagiários e bolsistas sem vínculo permanente com a Instituição.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. No período da campanha, será disponibilizado espaço na página do processo eleitoral, no site oficial da instituição, para a divulgação dos materiais encaminhados pelos candidatos. Os materiais a serem divulgados deverão ser encaminhados ao e-mail: comissao.eleitoral.sjdr@ifsudestemg.edu.br, conforme cronograma (Anexo I).

§1º O material de campanha deve ser uma apresentação do candidato e de suas propostas, em arquivo pdf, de até 3 (três) páginas. O material será analisado e validado pela comissão eleitoral, não sendo aceito aquele incompatível com os valores da instituição, tais como os ofensivos à honra e dignidade das pessoas ou instituições, com linguajar de baixo calão, que propague informações inverídicas, entre outros. O candidato deverá atentar ao uso indevido da logomarca institucional.

§2º Não será permitida a realização de propaganda eleitoral ou envio de material relacionado às candidaturas por meio do *e-mail* institucional, sob pena de cancelamento da candidatura, se a conduta for praticada pelo candidato, e de avaliação da necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar, se a conduta for praticada por servidor.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. A votação ocorrerá por meio do Sistema Helios, hospedado no IF Sudeste MG, conforme cronograma (Anexo I). Os candidatos e eleitores deverão verificar as condições de acesso ao sistema, até a véspera do dia da votação. Caso não consiga realizá-lo, deverá informar à Comissão Permanente de Processos Eleitorais Locais (COPPEL), por meio do e-mail comissao.eleitoral.sjdr@ifsudestemg.edu.br.

§1º O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador.

§2º Cada eleitor receberá, no seu *e-mail* cadastrado no Sistema Integrado de Gestão - SIG, informações sobre o endereço do site para votação, nome de usuário e senha pessoal, intransferível e específica, para que possa votar nesta eleição, que faz uso de criptografia homomórfica para assegurar o voto secreto. A criptografia homomórfica permite trabalhar com dados criptografados sem a necessidade de descriptografá-los, minimizando a possibilidade de exposição das informações.

8.2. Cada eleitor terá direito a apenas um voto por segmento a que pertence. O sistema Helios permite que o eleitor registre o seu voto por mais de uma vez, porém utiliza somente o último para fins de cômputo na eleição.

8.3. O voto é facultativo.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS.

9.1. A apuração ocorrerá por meio do Sistema Helios, em reunião remota realizada por meio de sala de web conferência, com a presença dos membros da COPPEL e dos candidatos que desejarem participar.

10. PRAZO DE RECURSO

10.1. Os pedidos de reconsideração, recurso e impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Permanente de Processos Eleitorais Locais (COPPEL), conforme cronograma (Anexo I), por meio do e-mail comissao.eleitoral.sjdr@ifsudestemg.edu.br.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O quadro de Resultado Final da eleição será divulgado no site oficial <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/sjdr/eleicao>, conforme cronograma (Anexo I).

12. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

12.1. Eventuais esclarecimentos acerca das normas deste Edital podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico comissao.eleitoral.sjdr@ifsudestemg.edu.br.

12.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Eleitorais Locais (COPPEL) e, quando for o caso, pela Direção-Geral, respeitando as normativas e legislações vigentes.

12.3. Este Edital entrará em vigor a partir de sua publicação no site oficial do *Campus* São João del-Rei: www.ifsudestemg.edu.br/sjdr.

São João del-Rei, 22 de março de 2023.

TERESINHA MOREIRA DE MAGALHÃES
DIRETORA-GERAL

ANEXO I

CRONOGRAMA

Ação	Data
Divulgação do Edital Eleitoral	22/03/2023
Inscrição dos candidatos	De 22/03 a 29/03/2023
Divulgação dos candidatos inscritos	30/03/2023
Impugnação das candidaturas	31/03/2023
Publicação do julgamento das impugnações pela comissão eleitoral local	03/04/2023
Recurso da decisão de impugnação	04/04/2023
Homologação dos candidatos	05/04/2023
Campanha eleitoral	10/04/23 a 12/04/2023
Eleição/Votação	13/04/2023
Apuração e divulgação oficial do resultado da apuração	14/04/2023
Impugnação do resultado	17/04/2023
Publicação do julgamento das impugnações e homologação final do resultado	18/04/2023